



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Brasil Novo/PA, 04 de abril de 2024.

Aos cuidados de:
PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE

Presado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a apresentação de proposta de preços para **prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Brasil Novo**. Anexo Termo de Referência.

Solicito ainda a juntada de documentos jurídicos, fiscais e trabalhista, capacidade técnica, e econômica financeira.

Atenciosamente,

WEDER MAKES Assinado de forma
CARNEIRO:6907 digital por WEDER
4330282 MAKES
CARNEIRO:69074330282

Weder Makes Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PROPOSTA DE PREÇOS

E

DOCUMENTOS

BELOCONT CONSULTORIA CONTABIL



PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
CNPJ 32.635.721/0001-64

APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa Contábil constituída por profissionais com larga experiência na Administração Pública municipal e nosso propósito é oferecer serviços da mais alta qualidade para atender os anseios de nossos clientes.

Nossa equipe está pronta para auxiliar os usuários da informação contábil da entidade e subsidiar a tomada de decisões de seus gestores sempre atuando com o norte do equilíbrio fiscal e responsabilidade social, baseado em profundo conhecimento da realidade atual dos Municípios paraenses.

A empresa baseia-se no pilar do atendimento ao cliente *in loco* acompanhando periodicamente os atos administrativos ocorridos. Também contamos com escritório para atendimento no município de Belém, afim de estar sempre cada vez mais próximo do cliente.

BELOCONT CONSULTORIA CONTABIL

PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
CNPJ 32.635.721/0001-64



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA

Att: Senhor Prefeito Municipal – WEDER MAKES CARNEIRO

Senhor Prefeito,

A **BELOCONT CONSULTORIA CONTÁBIL**, submete a Vossa Senhoria, a presente proposta para a realização de serviços de Assessoria contábil a este município para o exercício de 2024, conforme discriminação abaixo:

ASSESSORIA CONTÁBIL

Os serviços de assessoria contábil compreendem as atividades abaixo discriminadas:

- *Análise e conferência da documentação de receita e despesa;*
- *Elaboração de Termo de Conferência de Caixa e Banco;*
- *Supervisão, na Movimentação Financeira aplicação de Recursos Vinculados e elaboração das Conciliações Bancárias;*
- *Elaboração de Prestação de Contas Mensais com o TCM/PA;*
- *Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais com o TCM/PA;*
- *Elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária Bimestrais;*
- *Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal*

Trav. São Sebastião, 22, Sala 01, Centro de Gurupá-PA

BELOCONT CONSULTORIA CONTABIL



PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
CNPJ 32.635.721/0001-64

Quadrimestrais/Semestrais;

- *Acompanhamento e Elaboração das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;*
- *Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e outras Legislações do Tesouro Nacional,*
- *Tribunal de Contas e outros órgãos;*
- *Relatórios Gerenciais conforme demanda do cliente.*

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- *Os serviços, objeto desta Proposta, serão executados na sede da Prefeitura Municipal, e, por alguma eventualidade plenamente justificada, poderão ser executados na sede da proponente, na cidade de Belém;*
- *A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar 05 (Cinco) funcionários, de preferência efetivos para o Setor de Contabilidade;*
- *O Programa de Folha de Pagamento deverá ser compatível com o sistema E-CONTAS do Tribunal de Contas dos Municípios que faz a análise dos mesmos;*
- *As despesas com hospedagem e alimentação com o deslocamento do Assessor ao município, deverá ser custeada pela Prefeitura Municipal.*

OS HONÓRÁRIOS E CUSTOS DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA

SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR MENSAL
<i>Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA</i>	<i>R\$ 16.500,00</i>
Valor Total R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)	

❖ **Observação:**

Para se chegar aos valores da prestação dos serviços de Assessoria Contábil, foram considerados os seguintes elementos:

BELOCONT CONSULTORIA CONTABIL



PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
CNPJ 32.635.721/0001-64

- ✓ A relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade dos serviços a executar, as demandas dos recursos vinculados dos programas.
- ✓ A estrutura Organizacional do Município;
- ✓ O tempo que será consumido para a realização dos serviços;
- ✓ A situação econômico-financeira do município e o resultado favorável que o mesmo advirá dos serviços prestados.

Atenciosamente,

Gurupá (PA), 04 de abril de 2024.


BELOCONT CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ 32.635.721/0001-64



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00



CONTRATO Nº 002-2023 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA E A EMPRESA R ARAUJO MARTINS ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ**, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 11, Centro, AFUÁ – PA, CEP: 68.890-000 inscrita no CNPJ sob nº 04.314.027/0001-00, neste ato representado pelo Vereador **PAULO RONALD FRANÇA PEREIRA**, residente e domiciliado a Rua Teopompo Neri, nº 229 Afuá-Pa, do outro lado a Empresa **R ARAUJO MARTINS ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 30.690. 001/001-76 com sede a na Tv. João Gabriel, 37, bairro Cafezal, CEP: 68815-000 – Curralinho-PA, neste ato representado pelo senhora **ROSE ARAUJO MARTINS**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 010012/O-CRC/PA, e do CPF nº 244.853.902-25, residente a Av. Roberto Camelier, 10, bairro: Condor, CEP 66.0635-530, Belém – PA, conforme o processo de inexigibilidade de licitação 002/2023, com fundamento nos artigos 72 e 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, firmam o presente contrato de prestação de serviço.

1. OBJETO:

1.1 Da forma de prestação dos serviços

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, considerando a natureza dos serviços no processo de execução orçamentária, como por exemplo lançamento e emissão de notas de empenho, ordens de pagamento, relatórios contábeis mensais e de fechamento do exercício contábil, assim como, em todas as rotinas relacionadas à contabilidade ente. Bem como consultoria no processo de execução financeira (tesouraria): confecção e emissão dos relatórios devidos, controle de movimentação bancária, de caixa e de encerramento do exercício financeiro, inclusive com o acompanhamento dos limites de realização de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal, consultoria contábil na elaboração de cálculos da despesa e inclusão da mesma na proposta orçamentária do município do respectivo exercício, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64 e a Constituição Federal, atualização do plano de contas aplicado ao Serviços Público vigente – PCASP; controle e avaliação patrimonial; controle de gastos com pessoal; controle de almoxarifado; elaboração de documentos e que venha fazer parte integrante junto ao TCM Tribunal de Contas do Municípios



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00



do Estado do Pará, orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: confecção de folhas de pagamento, cálculo de encargos previdenciários, elaborar ao final de cada exercício a prestação de contas anual e MSC, para ser consolidado junto ao Balanço Municipal da Prefeitura de Afuá. Completo assessoramento aos vereadores para análise do Plano Plurianual (PPA) de Completo assessoramento aos vereadores para análise do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentaria(LDO) e do Projeto de Lei do Orçamento do Município(LOA) para cada exercício subsequente, prestar assessoria no acompanhamento de diagnostico fiscais com a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGN).

1.2 Das ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto do contrato, a empresa terá acesso ao sistema de informações que contém a documentação, que pertencem a Câmara Municipal de Afuá, bem como os lançamentos contábeis e gerenciais no sistema informatizado responsabilidade da contratante, pelo período de vigência do contrato.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) iniciando-se na assinatura do contrato.

2.2 O Prazo da prestação de serviços é de 12(doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

2.3 O valor mensal será reajustado a cada período de doze meses.

3. DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos deveres da Contratante:

- Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba a documentação intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

3.2. Dos deveres da Contratada:

- A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula de objeto, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

4. Penalidades:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária:

01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

6. CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133 de 2021, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato.

Afuá, 06 de janeiro de 2023.

PAULO RONALD

FRANCA

PEREIRA:519570

86220

PAULO RONALD FRANÇA PEREIRA
Presidente da CMA-PA

ROSE ARAUJO

MARTINS:244

85390225

Assinado de forma digital por ROSE ARAUJO MARTINS:24485390225
Dados: 2023.01.06 18:30:42 -03'00'

ROSE ARAUJO MARTINS

Representante da contratada

DARNEY ALMEIDA

DE

SOUZA:43211968253

Assinado de forma digital por DARNEY ALMEIDA DE SOUZA:43211968253
Dados: 2023.01.06 12:58:19 -03'00'

CAMARA

MUNICIPAL DE

AFUA:0431402700

0100

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE AFUA:04314027000100
Dados: 2024.04.17 14:21:55 -03'00'



CONTRATO Nº 1201001/2024-PMLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU** E
A EMPRESA **OLIVEIRA & ALBIM
CONTABILIAD E PUBLICA E ELEITORAL
LTDA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermedio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Rua Marechal Rondon, S/Nº, bairro Matinha, Limoeiro do Ajuru-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168.0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ALCIDES ABREU BARRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1512602-PC/PA e do CPF/MF nº 050.643.762-00, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OLIVEIRA & ALBIM CONTABILIAD E PUBLICA E ELEITORAL LTDA**, portadora do CNPJ (MF) sob o nº **15.760.296/0001-43**, estabelecida na **Rua José Rodrigues da Fonseca, nº 1802, sala B, Bairro Centro no município de Breves/Pará**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **Luiz Fernando dos Santos Oliveira**, resolvem nos termos do resultado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-PMLA** ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.	MÊS	12		
	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru			R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
	Fundo Municipal de Educação			R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social		R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente		R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
		Valor Total:	R\$ 480.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art.74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura deste

contrato administrativo, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta**

mil reais), a ser pago no prazo até trigésimo dia de cada mês a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal do Município de Limoeiro do Ajuru, e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta apresentada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária. Exercício 2024:

02.04 – Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0002.2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.122.0004.2.116 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja Interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas



testemunhas abaixo.



Limoeiro do Ajuru-PA, 12 de Janeiro de 2024

ALCIDES ABREU Assinado de forma digital
por ALCIDES ABREU
BARRA:05064376200 **BARRA:05064376200**

ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ (MF) nº 05.105.168/0001-85
CONTRATANTE

OLIVEIRA E ALBIM Assinado de forma digital
CONTABILIDADE por OLIVEIRA E ALBIM
PUBLICA E **CONTABILIDADE PUBLICA E**
ELEITORA:1576026900 **ELEITORA:15760269000143**
0143 **Versão do Adobe Acrobat**
Reader: 2023.008.20555

LUIZ FERNANDO Assinado de forma digital
DOS SANTOS por LUIZ FERNANDO DOS
OLIVEIRA:4111219 **SANTOS**
9268 **OLIVEIRA:41112199268**
Reader: 2023.008.20555

OLIVEIRA & ALBIM CONTABILIDADE PUBLICA E ELEITORAL LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DO CONTRATO Nº 20249020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA P. ALVES DA SILVA NETO EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Av. José Maria Primo, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara **DINILSON JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 398.530.982-53, e de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa **P. ALVES DA SILVA NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.280/0001-15, com sede na Rua Costa e Silva, nº 96, Bairro Novo Paraíso, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Plínio Alves da Silva**, portador(a) do CPF nº 658.963.002-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços de assessoria e consultoria, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2024-CMCC, na modalidade de Inexigibilidade nº 002/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, que se regerá conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	11	Mês	R\$ 45.000,00	R\$ 495.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 495.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), sendo dividido em 11 (onze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma porcentagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

1. A presente contratação ampara-se legalmente no Artigo 74, inciso III, alínea 'c', § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 a 92, da Lei nº 14.133/2021.

2. A execução dos serviços dar-se-á ao proposto na proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação de serviços, desde que cumpridas



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



todas as exigências do contrato;

- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição dos serviços que porventura tenham sido recusados pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Arcar com todas as despesas relacionadas a eventos ligados a licitações e contratos, deslocamento, estadia e refeições dos profissionais da contratada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
 - 1.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
 - 1.3 Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
 - 1.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução dos serviços.
 - 1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
 - 1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço, será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- 2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação de serviços, o Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a realização do serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

EXERCÍCIO: 2024

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.1427.2.066 – Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

FONTE: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em conta corrente da contratada, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia útil do mês de execução do contrato mediante apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



$$I = (TX) \\ 365$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fazer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 ao 139 da



Estado Do Para
Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Lei nº 14.133/2021.

2. Conforme Artigo 138 da mesma Lei a rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 01 de Fevereiro de 2024.

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CANAA DOS
CARAJAS:0161
3324000168

Assinado de forma digital por CÂMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS:01613324000168
Dados: 2024.02.01 11:35:13 -03'00'

DINILSON
JOSE DOS
SANTOS:39
853098253

Assinado de forma digital por DINILSON JOSE DOS SANTOS:39853098253
Dados: 2024.02.01 11:35:27 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ (MF) 01.613.324/0001-68
CONTRATANTE

P ALVES DA
SILVA NETO
LTDA:39702
280000115

Assinado de forma digital por P ALVES DA SILVA NETO LTDA:39702280000115
Dados: 2024.02.01 19:11:25 -03'00'

PLINIO ALVES
DA SILVA
NETO:658963
00204

Assinado de forma digital por PLINIO ALVES DA SILVA NETO:65896300204
Dados: 2024.02.01 19:21:00 -03'00'

P. ALVES DA SILVA NETO EIRELI
CNPJ nº: 39.702.280/0001-15
CONTRATADA



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ARLAN CORREA DE MORAES	
CPF/CNPJ: 792.841.402-34	
Email: mapa.contabilidade@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE	
NIRE: 15101914779	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15101914779	3
20000592878	3
TOTAL DE PÁGINAS	6
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 53.112.746.743.50	
Emissão: 07/02/2019 11:52:49	

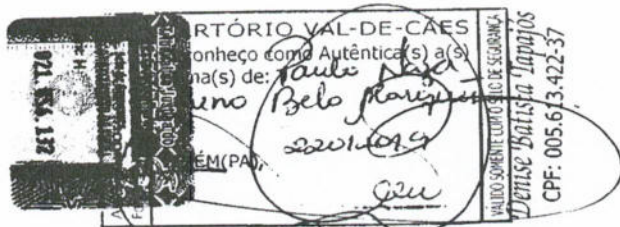
Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELÉM, Quinta-Feira, 7 de Fevereiro de 2019

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

Protocolo: 195868323





Certifico o Registro em 01/02/2019
Arquivamento 20000592878 de 01/02/2019 Protocolo 195929594 de 29/01/2019 NIRE 15101914779
Nome da empresa PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87518144602502



195929594

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
PROTOCOLO	195929594 - 29/01/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 15101914779
CNPJ 32.635.721/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019
SOB N: 15101914779

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000592878



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

01/02/2019

1



Certifico o Registro em 01/02/2019
Arquivamento 20000592878 de 01/02/2019 Protocolo 195929594 de 29/01/2019 NIRE 15101914779
Nome da empresa PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87518144602502

Página 1 de 1



Certifico o Registro em 01/02/2019
Arquivamento 20000592878 de 01/02/2019 Protocolo 195929594 de 29/01/2019 NIRE 15101914779
Nome da empresa PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87518144602502



195929594

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
PROTOCOLO	195929594 - 29/01/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 15101914779
CNPJ 32.635.721/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019
SOB N: 15101914779

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000592878



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

01/02/2019

1



Certifico o Registro em 01/02/2019
Arquivamento 20000592878 de 01/02/2019 Protocolo 195929594 de 29/01/2019 NIRE 15101914779
Nome da empresa PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87518144602502



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Gurupá

00026/2024

CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ALVARÁ DE LICENÇA



Para: Licença de Localização - 2024

Nome Fantasia: **BELOCONT**

Razão Social: **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE**

Endereço: **TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, 22 - CENTRO**

Distrito: **Gurupá - PA**

ATIVIDADES:

- 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

INSCRIÇÃO:

CPF/CNPJ: **32.635.721/0001-64**

ESTADUAL:

MUNICIPAL: **0002154**

Se o estabelecimento for passivo de Licença Ambiental, Licença de Vigilância Sanitária ou Licença do Corpo de Bombeiros. Após 60 (sessenta) dias este alvará só terá validade com a apresentação das mesmas.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL:

Data: 12 de Janeiro de 2024

Validade: 31 de Dezembro de 2024

**ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.**




Prefeito municipal de Gurupá

RUA SÃO BENEDITO, 170, GURUPÁ-PA, CEP: 68.300.000

E-mail: prefeituragurupa5@gmail.com

Site: www.gurupa.pa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.635.721/0001-64
Razão Social: PAULO N BELO MARQUES CONTABILIDADE
Endereço: TV SAO SEBASTIAO 22 SALA 01 / CENTRO / GURUPA / PA / 68300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101560126671909

Informação obtida em 29/02/2024 18:36:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
CNPJ: 32.635.721/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:40:21 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **730B.32E8.5F18.E4B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.635.721/0001-64

Certidão nº: 605048/2024

Expedição: 03/01/2024, às 12:44:20

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.635.721/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 32.635.721/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 23:01:38 do dia 07/02/2024

Válida até: 05/08/2024

Número da Certidão: 702024080156757-2

Código de Controle de Autenticidade: E8E45374.0DBBB138.75B01F7C.CC16580E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 32.635.721/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 23:01:38 do dia 07/02/2024

Válida até: 05/08/2024

Número da Certidão: 702024080156758-0

Código de Controle de Autenticidade: B0E385F2.A87B7D74.41D00A96.D8F81C2B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Gurupá
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00006/2024



Contribuinte

Código: 00005442-7

Razão Social: PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE

Endereço: TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, 22

Bairro: CENTRO

Nome: BELOCONT

CPF/CNPJ: 32.635.721/0001-64

Complemento: SALA 01

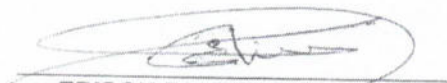
Cidade: Gurupá

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **11 de ABRIL de 2024**.

Gurupá - PA, 12 de JANEIRO de 2024.


EDISON PALHETA TEIXEIRA
Secretario de Finanças
Portaria: 203/2023





NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
12/10/1980	BRASILEIRA	BELEM - PA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
09/06/2007	519.148.402-91	3812483 SSP-PA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBIS	CESUPA-CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75

DATA DE EXPIRAÇÃO
09/07/2012


Elir Presta Alves
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

 CATEGORIA
CONTADOR N° DO REGISTRO
NOME PA-014732/O-3
PAULO NAZARENO BELO
MARQUES

FILIAÇÃO
BENEDITO FERREIRA MARQUES
MARIA EDIR BELO MARQUES

Paulo Nazareno Belo Marques
ASSINATURA DO PROFISSIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PAULO NAZARENO BELO MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3812463 SSP/PA

CPF 519.148.402-91 DATA NASCIMENTO 12/10/1980

FILIAÇÃO
BENEDITO FERREIRA MARQUES
MARIA EDIR BELO MARQUES

PERMISSÃO REC CAT. HAB.
AB AB

Nº REGISTRO 05997314179 VALIDADE 21/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 30/12/2013

OBSERVAÇÕES
EAR

Paulo W. B. Marques

LOCAL BELEM, PA DATA EMISSÃO 22/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 55889591073
PA266067298

PARA

PROIBIDO PLASTIFICAR

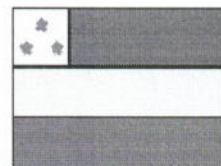
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1691689753





ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Gurupá, inscrita no CNPJ: 83.270.090/0001 – 68, situada na Travessa Dulcicleia Torres, nº 757, atesta para os devidos que a Empresa **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE - ME, CNPJ: 32.635.721/0001-64**, residente na Travessa São Sebastião nº 22 – Sala 01, bairro Centro, Gurupá –Pará, prestador de serviços especializados na área de Contabilidade Pública.

Atestamos que os serviços especializados prestados pela referida empresa sempre foram satisfatórios e ocorrendo dentro da normalidade.

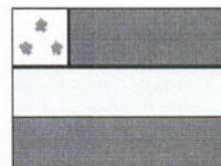
Gurupá-Pa, 17 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO MARQUES DE ANDRADE:23453583272
CARLOS ALBERTO MARQUES DE ANDRADE:23453583272

Carlos Alberto Marques de Andrade
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Gurupá, inscrita no CNPJ: 83.270.090/0001 – 68, situada na Travessa Dulcicleia Torres, nº 757, atesta para os devidos que a Empresa **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE - ME, CNPJ: 32.635.721/0001-64**, residente na Travessa São Sebastião nº 22 – Sala 01, bairro Centro, Gurupá –Pará, prestador de serviços especializados na área de Contabilidade Pública.

Atestamos que os serviços especializados prestados pela referida empresa sempre foram satisfatórios e ocorrendo dentro da normalidade.

Gurupá-Pa, 22 de Dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO MARQUES DE ANDRADE:23453583272 CARLOS ALBERTO MARQUES DE ANDRADE:23453583272

Carlos Alberto Marques de Andrade
Presidente

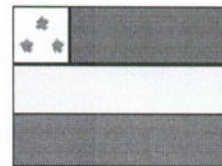
Travessa Dulcicleia Torres – 757 – Centro – Gurupá – PA - CEP: 68300000 – CNPJ:
83.270.090/0001-68 FONE: (91)36921380 –E-mail:
camaramunicipal.gurupa@yahoo.com.br



Travessa Dulcicleia Torres – 757 – Centro – Gurupá – PA - CEP: 68300000 – CNPJ:
83.270.090/0001-68 FONE: (91)36921380 –E-mail:
camaramunicipal.gurupa@yahoo.com.br



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Gurupá, inscrita no CNPJ: 83.270.090/0001 – 68, situada na Travessa Dulcicleia Torres, nº 757, atesta para os devidos que a Empresa **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE - ME, CNPJ: 32.635.721/0001-64**, residente na Travessa São Sebastião nº 22 – Sala 01, bairro Centro, Gurupá –Pará, prestador de serviços especializados na área de Contabilidade Pública.

Atestamos que os serviços especializados prestados pela referida empresa sempre foram satisfatórios e ocorrendo dentro da normalidade.

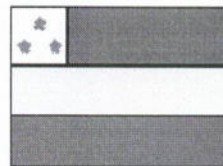
Gurupá-Pa, 14 de Dezembro de 2022.

MANOEL JOSE BRITO
MANOEL JOSE BRITO
DOS DOS
SANTOS:39559742272SANTOS:39559742272

Manoel José Brito dos Santos
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Gurupá, inscrita no CNPJ: 83.270.090/0001 – 68, situada na Travessa Dulcicleia Torres, nº 757, atesta para os devidos que a Empresa **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE - ME, CNPJ: 32.635.721/0001-64**, residente na Travessa São Sebastião nº 22 – Sala 01, bairro Centro, Gurupá –Pará, prestador de serviços especializados na área de Contabilidade Pública.

Atestamos que os serviços especializados prestados pela referida empresa sempre foram satisfatórios e ocorrendo dentro da normalidade.

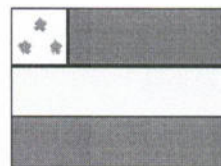
Gurupá-Pa, 11 de Dezembro de 2023.

JOEL DA GAMA JOEL DA GAMA
RODRIGUES:823 RODRIGUES:823
73779234 73779234

Joel da Gama Rodrigues
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Gurupá, inscrita no CNPJ: 83.270.090/0001 – 68, situada na Travessa Dulcicleia Torres, nº 757, atesta para os devidos que a Empresa **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE - ME, CNPJ: 32.635.721/0001-64**, residente na Travessa São Sebastião nº 22 – Sala 01, bairro Centro, Gurupá –Pará, prestador de serviços especializados na área de Contabilidade Pública.

Atestamos que os serviços especializados estão sendo prestados pela referida empresa e ocorrendo dentro da normalidade.

Gurupá-Pa, 03 de Janeiro de 2024.

JOEL DA GAMA JOEL DA GAMA
RODRIGUES:82373 RODRIGUES:82373
779234 779234

Joel da Gama Rodrigues
Presidente

Travessa Dulcicleia Torres – 757 – Centro – Gurupá – PA - CEP: 68300000 – CNPJ:
83.270.090/0001-68 FONE: (91)36921380 –E-mail:
camaramunicipal.gurupa@yahoo.com.br

 Prefeitura Municipal de Gurupá Secretaria Municipal de Finanças Departamento Municipal de Tributos		Número da Nota: 00000056	
		Data e Hora de Emissão: 25/03/2024 23:04	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Cód. Verificação: a6f00g6e2	Recibo Provisório:
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE CPF/CNPJ: 32.635.721/0001-64 Inscrição Municipal: Endereço: TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO , 22 - SALA 01 Município: Gurupá UF: PA Email:			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ CPF/CNPJ: 83.270.090/0001-68 Endereço: TRAVESSA DULCICLEIA TORRES, 757- Bairro CENTRO Complemento: UF: PA Cep: 68300-000 Município: Gurupá E-mail: camaragurupa@yahoo.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, REFERENTE A MARÇO DE 2024.			
Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	1,0000	18.000,00	18.000,00
Total da Nota: R\$ 18.000,00 Desconto Incondicionado: R\$ 0,00 Total das deduções: R\$ 0,00 Base de cálculo: R\$ 18.000,00 PIS (0.0000 %): R\$ 0,00 COFINS (0.0000 %): R\$ 0,00 INSS (0.0000 %): R\$ 0,00 IR (0.0000 %): R\$ 0,00 C-SLL (0.0000 %): R\$ 0,00 Aliquota do ISS: (%) 0,00 Valor do ISS: R\$ 0,00 Desconto Condicionado: R\$ 0,00 Valor Líquido: R\$ 18.000,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES Competência da Nota Fiscal: 03/2024 Local da Prestação do Serviço: Gurupá/PA Local de Incidência do Imposto: Gurupá/PA ISS Retido: Não CNAE: 69.20-6-01 Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
Tipo de serviço: 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. Regime Tributário: Simples Nacional Porte: Microempresa			
Informações Adicionais: DADOS BANCÁRIOS: BB - AG. 7125 - 0 / C/C 8038 - 1			



Valide a nota por meio do QRCode



Número da Nota:	000000050
Data e Hora de Emissão:	28/02/2024 00:37
Cód. Verificação:	a0f00a1d7
Recibo Provisório:	

NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRONICA - NFSe

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
CPF/CNPJ: 32.635.721/0001-64
Inscrição Municipal:

Endereço: TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, 22 - SALA 01
Município: Gurupá UF: PA
Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CPF/CNPJ: 83.270.090/0001-68
Endereço: TRAVESSA DULCICLEIA TORRES, 757 – Bairro CENTRO
Município: Gurupá
Complemento:
UF: PA
CEP: 68300-000
E-mail: camaragurupa@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, REFERENTE A FEVEREIRO DE 2024.

Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	1,0000	18.000,00	18.000,00

Total da Nota: R\$ 18.000,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Total das deduções: R\$ 0,00	Base de cálculo: R\$ 18.000,00
PIS (0.0000 %)	COFINS (0.0000 %): R\$ 0,00	INSS (0.0000 %)	CSLL (0.0000 %): R\$ 0,00
Alíquota do ISS: (%) 0,00	Valor do ISS: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 18.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência da Nota Fiscal: 02/2024
Local da Prestação do Serviço: Gurupá/PA
Local de Incidência do Imposto: Gurupá/PA
ISS Retido: Não

CNAE: 69.20-6-01
Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Tipo de serviço: 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Regime Tributário: Simples Nacional
Porte: Microempresa

Informações Adicionais: DADOS BANCÁRIOS: BB - AG. 7125 - 0 / C/C 8038 - 1

Valide a nota por meio do QRCode



 Prefeitura Municipal de Gurupá Secretaria Municipal de Finanças Departamento Municipal de Tributos		Número da Nota: 00000044	
		Data e Hora de Emissão: 30/01/2024 12:13	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Cód. Verificação: a4e00e7b3	
		Recibo Provisório:	
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE CPF/CNPJ: 32.635.721/0001-64 Inscrição Municipal: 01 Endereço: TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO , 22 - SALA Município: Gurupá UF: PA Email:			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ CPF/CNPJ: 83.270.090/0001-68 Endereço: TRAVESSA DULCICLEIA TORRES, 757- Bairro CENTRO Município: Gurupá E-mail: camaragurupa@yahoo.com.br Complemento: UF: PA CEP: 68300-000			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, REFERENTE A JANEIRO DE 2024.			
Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	1,0000	18.000,00	18.000,00
Total da Nota: R\$ 18.000,00 Desconto Incondicionado: R\$ 0,00 Total das deduções: R\$ 0,00 Base de cálculo: R\$ 18.000,00			
PIS (0.0000 %)		COFINS (0.0000 %)	INSS (0.0000 %)
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aliquota do ISS: (%)		Valor do ISS:	Desconto Condicionado:
0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido R\$ 18.000,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES Competência da Nota Fiscal: 01/2024 Local da Prestação do Serviço: Gurupá/PA Local de Incidência do Imposto: Gurupá/PA ISS Retido: Não CNAE: 69.20-6-01 Descrição da Atividade: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
Tipo de serviço: 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. Regime Tributário: Simples Nacional Porte: Microempresa			
Informações Adicionais: DADOS BANCÁRIOS: BB - AG. 7125 - 0 / C/C 8038 - 1 Valide a nota por meio do QRCode			

